



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _ª VARA CRIMINAL DE MESQUITA/RJ

Inquérito Policial nº 053- 5356/2011

53ª DP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CNPJ 28.305.936/0001-40), por intermédio dos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) que adiante subscrevem vem, com fulcro no Art. 129, inciso I, da Constituição da República, e no Art. 25, I, da Lei nº 8.625/93, oferecer, pela prática das condutas delituosas a seguir descritas:

DENÚNCIA

em face de:



1. AMAURY TRINDADE DA SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 26/11/1961, portador do RG n.º 59.880.302 do Detran/RJ, filho de Mauro Trindade da Silva e Alexandrina da Conceição da Silva, residente na Rua da Verdade, n.º 81, casa, Centro, Mesquita/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO



2. **ROGELSON SANCHES FONTOURA**, vulgo "**GELSINHO GUERREIRO/GG**", brasileiro, casado, nascido aos 08/08/1971, portador do RG n.º 11.675.110-8 do Detran/RJ, filho de Vicentino Alves Fontoura e Marjory Sanches Fontoura, residente na Rua Cordura, nº1408, Centro, Mesquita/RJ;



3. **JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido aos 26/04/1984, portador do RG n.º 20.571.406-6 do Detran/RJ, filho de Amaury Trindade da Silva e Rosenilda Nascimento da Silva, residente na Rua da Cordura, n.º 649, 101, Mesquita/RJ e Rua Manaca, n.º 29, Banco de areia, Mesquita/RJ;



4. **ANDRE GONZAGA CAETANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/12/1977, portador do RG n.º 10.532.119-4 do Detran/RJ, filho de Josias de Souza Caetano e Sonia Maria Gonzaga Caetano, residente na Rua Itacuruça, n.º 51, Centro, Nova Iguaçu/Rj;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO



5. **ANDRE SILVA NICODEMUS**, vulgo "GELADEIRA", brasileiro, solteiro, nascido aos 19/12/1975, portador do RG n.º 11.675.173-6 do Detran/RJ, filho de Aluizio Nicodemus e Irene Silva Nicodemus, residente na Rua Uruguai, n.º 238, casa 02, Mesquita/RJ;



6. **TADEU FERREIRA ROCHA**, brasileiro, casado, nascido aos 04/10/1984 no município de Nilópolis /RJ, portador do RG n.º 21.216.609-4 do Detran/RJ, filho de Déo da Silva Rocha e Therezinha da Silva Rocha, residente na Avenida Manoel Duarte, n.º 179, Mesquita/RJ;



7. **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/11/1980 no município do Rio de Janeiro/RJ, portador do RG n.º 12.742.014-9 do Detran/RJ, filho de Sergio Luiz de Souza e Cremilda Silva de Souza, residente na Rua Pedro Calil, n.º 148, Mauá, Magé/Rj;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

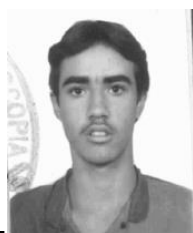
GAECO



8. JAYMESSON DAMASCENO DE ARAUJO, vulgo "**NENÉM DA MACUMBA**", brasileiro, casado, nascido aos 08/11/1972, portador do RG n.º 7.487.874-5 do Detran/RJ, filho de Jayme de Araújo e Ladir Damasceno Pimenta, residente na Rua Feliciano Sodre, n.º 2775, Mesquita/RJ;



9. FABIO CAJAIBA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/10/1970, portador do RG n.º 9.226.894-5 do Detran/RJ, filho de Deraldo Cajaiba dos Santos e Maria do Carmo Silva dos Santos, residente na Rua Nelson Meireles Neto, n.º 193, casa 01, Rio de Janeiro/RJ;



10. EDUARDO FREITAS MACHADO, vulgo "**EDUARDO POLÍCIA**", brasileiro, solteiro, nascido aos 23/02/1970, portador do RG n.º 7.809.228-5 do Detran/RJ, filho de Luiz Carlos da Conceição Machado e Edna Freitas Machado, residente nos endereços R. S. Cond Verde Mar PR.11 Lt.26, Qd.15, Rio de Janeiro/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO



11. WALTER ELIZIO DE CARVALHO, vulgo **"WALTER NEGÃO"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 05/12/1970 no município de São João de Meriti/RJ, portador do RG n.º 9.119.098-3 do Detran/RJ, filho de Wilson Alves de Carvalho e Altamira Nolasco Santana, residente na Rua Aluísio Pinto de Barros, n.º 451, casa, Mesquita/RJ;



12. ROBSON ROCHA, vulgo **"DANDÃO"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/09/1975, portador do RG n.º 11.440.972-5 do Detran/RJ, filho de Maria Rocha, residente na Rua Pedro Calil, n.º 148, Mauá, Magé/RJ;



13. RENATO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, vulgo **"DRAGÃO"**, brasileiro, solteiro, natural de Mesquita, filho de Orlando Francisco dos Santos Guimarães e Severina Lopes da Silva Guimarães, portador da carteira de identidade n.º 29.637.701-3 – DETRAN/RJ, nascido em 09/08/1988, com endereço residencial na Travessa Guaratá, n.º 03, Santa Teresinha, Mesquita- RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

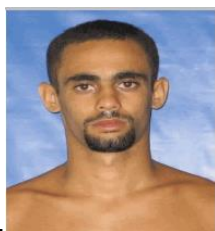
GAECO



14. RAFAEL LUCAS MARQUES, vulgo "**RAFAEL SALÃO**", brasileiro, solteiro, nascido aos 02/09/1983 no município de Belford Roxo/RJ, portador do RG n.º 13.420.781-0 do Detran/RJ, filho de Edilson de Araújo Marques e Alcenira D'Arc Lucas, residente na Avenida Manoel Duarte, n.º 1446, Santa Terezinha, Mesquita/RJ;



15. ANDERSON DE MELLO ALBINO, vulgo "**PANDA**", brasileiro, solteiro, nascido aos 09/08/1979, portador do RG n.º 11.520.305-1 do Detran/RJ, filho de Geraldo Albino e Rosania Aparecida de Mello, residente na Alameda Trumam, n.º 72, Fundos, Chatuba, Nilópolis/RJ;



16. WALLACE MARCIO DE OLIVEIRA, vulgo "**CANHOTINHO**", brasileiro, solteiro, nascido aos 01/12/1986 no município de Nilópolis/RJ, portador do RG n.º 22.217.446-8 do Detran/RJ, filho de Claudio Marcio de Oliveira e Eni Freitas de Oliveira, residente na Rua José Maniero, n.º 46, Nilópolis/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO



17. LUIZ ALEX DE OLIVEIRA SILVEIRA, vulgo **"LEQUINHO"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/10/1980 no município de Nova Iguaçu/RJ, portador do RG n.º 11.166.814-1 do Detran/RJ, filho de Luiz Gonzaga de Paula Silveira e Tereza Moreira de Oliveira, residente na Rua Tesouro, n.º 174, casa, Mesquita/RJ;



18. SIDNEY MODESTO DOS SANTOS, vulgo **"BUZU"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 09/11/1990 no município de Mesquita/RJ, portador do RG n.º 21.869.942-9 do Detran/RJ, filho de Rene Mutti Soares dos Santos e Maria Aparecida Cirino Modesto, residente na Rua Romeu Couto, n.º 38, Paciência, Rio de Janeiro/RJ;



19. WAGNER OLIVEIRA DA SILVA FILHO, vulgo **"GUGU"**, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/11/1984 no município do Rio de Janeiro/RJ, portador do RG n.º 30.226.235-7 do Detran/RJ, filho de Wagner Oliveira da Silva e Marcia Maciel da Silva, residente na Rua Manoel Duarte n.º 769, Centro, Mesquita/RJ;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO



20. MAURO FERREIRA ALVES JUNIOR, vulgo **"MAURINHO"** brasileiro, solteiro, nascido aos 08/10/1983, portador do RG n.º 13.378.988-3 do Detran/RJ, filho de Mauro Ferreira Alves e Cristina Maristaine da Silva Alves, residente nos endereços Rua Parapanema, n.º 0, Olaria, Mesquita/Rj e Rua Aurélia, n.º 1191, casa 03, Centro, Mesquita/RJ;

pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expendidos:

I- INTRODUÇÃO

O presente procedimento foi instaurado tendo por foco informações sobre autores de homicídios, extorsões, crimes de usura, prostituição, exploração de máquinas caça-níqueis, rinhas de galo, estelionatos, roubos, dentre outros ilícitos cometidos por agentes públicos e políticos conhecidos no município de Mesquita, tudo conforme mencionado pela Exma. autoridade policial.

Diante da necessidade de se apurar a verossimilhança dos conteúdos de tais "denúncias", a autoridade policial logrou êxito em precisar que os crimes descritos eram cometidos por integrantes de uma associação criminosa coesa e armada, com funções bem definidas e finalidade precípua de angariar recursos para manutenção de poder financeiro, bélico e político, além de atuarem como justiceiros da localidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

Além disso, foi apurado que tais crimes possuíam *modus operandi* semelhantes, características similares das vítimas – usuários de drogas e cometedores de pequenos delitos –, além da torpeza e amplitude dos homicídios, sendo tais constatações imprescindíveis para se elucidar suas autorias.

Apurou-se, ainda, que o grupo armado era liderado por dois homens, a saber, o ex-policial militar **AMAURY TRINDADE DA SILVA**, sendo este o “líder-bélico” do bando e pelo então vereador **ROGELSON SANCHES FONTOURA**, vulgo “**GELSINHO GUERREIRO**”, exercendo a função de “líder-político”, tendo como integrantes do grupo, civis, policiais e bombeiros militares moradores da localidade.

Considerando o modo de atuação do grupo, fica demonstrado o vínculo associativo dos seus integrantes agindo com finalidade de domínio ilegítimo de território e prática de diversos crimes, mormente, homicídios.

Doravante se passa a expor a conduta de cada um dos denunciados.

II – DA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA

Em período que não se pode precisar, porém, certamente entre os anos de 2008 até 2012, no município de Mesquita, mais precisamente nos bairros Centro, Edson Passos, Santa Terezinha, Coreia, Chatuba, Vila Emil, Alto Uruguai e Cosmorama, os denunciados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

ROGELSON SANCHES FONTOURA, AMAURY TRINDADE DA SILVA, JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA, ANDRE GONZAGA CAETANO, ANDRE SILVA NICODEMUS, TADEU FERREIRA ROCHA, HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA, JAYMESSON DAMASCENO DE ARAUJO, FABIO CAJAIBA DOS SANTOS, EDUARDO FREITAS MACHADO, WALTER ELIZIO DE CARVALHO, ROBSON ROCHA, RENATO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, RAFAEL LUCAS MARQUES, ANDERSON DE MELLO ALBINO, WALLACE MARCIO DE OLIVEIRA, LUIZ ALEX DE OLIVEIRA SILVEIRA, SIDNEY MODESTO DOS SANTOS, WAGNER OLIVEIRA DA SILVA FILHO, e MAURO FERREIRA ALVES JUNIOR, , em comunhão de ações e desígnios entre si com os nacionais ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, ÂNGELO MÁXIMO DOS SANTOS, RAFAEL RODRIGUES AZEREDO, EXPEDITO GOMES GENUINO, ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA, ALESSANDRO DA SILVA e CLÁUDIO RUSCHEL NOGUEIRA, estes já falecidos, de modo estável e permanente, associaram-se de **forma armada**, com o fim de praticar os crimes de homicídio, usura e extorsão, compelindo diversos comerciantes e moradores de Mesquita a pagarem quantias em dinheiro a título de “taxa de segurança”.

O denunciado **AMAURY TRINDADE DA SILVA**, vulgo “**AMAURY**”, era líder do bando¹, exercendo seus poderes através

¹ Imperioso mencionar o Relatório de Investigação, mais precisamente à fl. 10, no qual constam informações sobre os inquéritos policiais em que o denunciado é apontado como autor dos homicídios apurados. Em fls. 26 e seguintes, constam cópias de depoimentos nos quais testemunhas relatam o envolvimento de Amaury com homicídios. Vale destacar informação de fl. 59 dando conta de que Amaury foi autor do homicídio de Felipe Luiz Freire Lopes, no dia 03/10/2008 (fato apurado no IP 589/2008) e no dia seguinte executou Wellington Campos Machado da Silva em razão de este ter presenciado o crime que vitimou Felipe, evidenciando o terror que o bando impõe na região dificultando a colheita de provas objetivando a impunidade. Um dos apensos contém cópia integral do IP 010/2011 que reúne três inquéritos de homicídio (589/2008, 451/2008 e 591/2008) cuja autoria é imputada a Amaury e seu grupo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

dos demais integrantes que executavam as atividades criminosas materialmente sob sua orientação ou autorização².

“**AMAURY**” é apontado como autor de diversos homicídios. Ainda assim, o denunciado se mostrou insensível ao império das leis, exalando certeza de sua impunidade quando, mesmo no interior de sede policial, proferiu ameaças a um preso.

O denunciado **ROGELSON SANCHES FONTOURA**³, vulgo “**GELSINHO GUERREIRO**”, integrava a malta exercendo função de destaque, agindo como uma espécie de líder político do grupo com o fim de proteção armada, valendo-se do poderio bélico do grupo para coagir profissionais do transporte alternativo a pagarem propina e, com isso, angariar recursos para financiar sua campanha eleitoral de prefeito do referido município.

O denunciado **JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA**, detinha posição de destaque na associação, subordinado apenas a seu pai **AMAURY TRINDADE**.

² É mencionado em “termo de declaração”, de fl.306 como chefe do grupo armado autodenominado como “UPP DA MANOEL DUARTE”. Na mesma oportunidade, ressalte-se que os crimes cometidos pelo bando deveriam preceder de autorização de Amaury. Similarmente, é mencionado como dono das máquinas de caça-níquel.

³ Importante destacar que em fl. 109 há notícia crime apontando o denunciado como mandante do homicídio de Anderson de Oliveira Luz líder comunitário. O RO referente a este crime consta de fls. 96/99. Em fl. 224 há relatos de que “Gelsinho” era responsável pela extorsão das cooperativas de transporte alternativo. No mesmo sentido, RO de fl. 227/230 dos autos. Conforme se vê em fl.02 do Protocolo MPRJ de nº 2016.00135901, há notícia crime relatando que o então prefeito Rogelson seria o “frente” da milícia. Foi denunciado pelo Ministério Público Federal por formação de quadrilha e peculato, fls.314/318. Ainda assim, foi apontado como beneficiário da atividade de tráfico de drogas para angariar fundos financiadores de campanhas, conforme Disque Denúncia de fl. 504. Por fim, apontado como um dos pretensos de matar, junto a seus subordinados, o delegado e o promotor atuantes em Mesquita, conforme se vê nos autos em fls.521/524.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA integrava o bando como braço armado sendo apontado como autor de diversos homicídios ocorridos na região como forma de demonstração de força e poder, podendo ser considerado um dos mais violentos do bando⁴.

O denunciado **ANDRÉ GONZAGA CAETANO, vulgo "CAETANO"**, integrava o grupo de forma armada, inclusive, além de apontado como responsável por diversos homicídios na região, valia-se de sua condição de policial militar com circunscrição na área de Mesquita para maquiar⁵ os crimes cometidos pelos integrantes do grupo, uma vez que evitava fornecer, em sede de polícia judiciária, maiores informações sobre estes crimes.

O denunciado **ANDRÉ SILVA NICODEMUS, vulgo "GELADEIRA"** era integrante armado do grupo, atuando como responsável por diversos homicídios como forma de demonstrar força e poder na região⁶.

⁴ É mencionado como "o maior matador da região", conforme se vê na notícia crime de fl.03 do Protocolo MPRJ de nº 2016.00156755 (tramitando junto ao presente procedimento) ainda é apontado como organizador de rinhas de galo, além de andar armado e integrar a "milícia de Chatuba". Dentre os diversos crimes praticados destaca-se o homicídio de Andrew dos Santos Santana, apurado no IP 053-01022/2012, de fls.322/364, a autoria foi esclarecida através do laudo de confronto de balística (fl.351/355) comprovando que os projeteis retirados do corpo da vítima Andrew foram disparados pela arma que estava na posse de Jefferson. Merece destaque o teor do Relatório de Informação, precisamente em fl. 14, sobre os crimes dos quais o denunciado seria autor.

⁵ O denunciado apresenta as ocorrências dos homicídios praticados pelo grupo com intento de dificultar as investigações, de acordo com fl. 12 e termo de declaração de fl.306. Nesse sentido, corroborando a informação, verifica-se que atuou como policial comunicante do homicídio perpetrado contra Andrew dos Santos Santana, conforme se vê em juntada de cópia do inquérito policial de nº 053-01022/2012, fls.322/365. Frise-se o teor do Relatório de Informação, precisamente em fl. 12, que detalha os crimes nos quais o denunciado é apontado como autor.

⁶ O denunciado é apontado como autor do homicídio de Anderson de Oliveira Luz, conforme disque denúncia de fl. 06 e cópias juntadas em fls. 96/99. Ademais, em fl. 16 consta informação sobre outros homicídios cuja autoria é imputada ao denunciado. Além, disso, participou do homicídio de Robson Francisco da Silva Liberato, conforme se vê pelas cópias do IP nº 053-06929/2013 acostadas aos autos em fls.664/673.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

Ademais, **ANDRÉ SILVA NICODEMUS** atuava diretamente na prática de agiotagem desempenhada pelo grupo⁷, bem como realizava as cobranças ameaçando as vítimas de morte.

Os denunciados **TADEU FERREIRA ROCHA, vulgo "TADEU"**⁸, **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**⁹, **JAYMESSON DAMASCENO DE ARAUJO, vulgo "NENÉM DA MACUMBA"**¹⁰, **FABIO CAJAIBA DOS SANTOS**¹¹, **EDUARDO FREITAS MACHADO, vulgo "EDUARDO POLÍCIA"**¹² e **WALTER ELIZIO DE CARVALHO, vulgo "WALTER NEGÃO"**¹³, **ROBSON ROCHA**¹⁴, vulgo "DANDÃO", **RENATO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES**¹⁵, vulgo "DRAGÃO" e

⁷ Mencionado como autor da extorsão perpetrada contra Ângelo Marcos Rodrigues, conforme se vê em fls.387/399. A vítima relata ter contraído um empréstimo no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais) com o denunciado que passou a cobra-lo R\$20.000,00 (vinte mil reais) a título de juros. André Nicodemos também era proprietário de máquinas caça-níqueis no bairro Alto Uruguai, de acordo com notícia anônima de fl. 309.

⁸ Apontado como autor da tentativa de homicídio contra Carlos César Martins apurada no IP 032/2011, consoante cópia de fls. 77/79. Mencionado no relato anônimo de fl. 543 como autor de diversos homicídios junto com outros ora denunciados.

⁹ Mencionado como autor da tentativa de homicídio contra Carlos César Martins apurada no IP 032/2011, consoante cópia de fls. 77/79.

¹⁰ Autor do homicídio de Paulo Cesar da Silva dos Santos, conforme cópia da denúncia do Ministério Público de fls. 289/290. A peça exordial aponta que o denunciado era integrante de milícia de Amaury Trindade.

¹¹ Denunciado como autor do homicídio de Paulo Cesar da Silva dos Santos, conforme cópia da denúncia do Ministério Público de fls. 289/290. A peça exordial aponta que o denunciado era integrante de milícia de Amaury Trindade

¹² Conhecido como "matador da rua da serra", consoante Relatório de Informação de fl. 13. O denunciado foi reconhecido e denunciado como autor do homicídio de Eric Piter Correa Galdino, fato apurado no IP 362/2011, cujas cópias constam de fl. 80/92. Pelos relatos das testemunhas, Eduardo estava na garupa da motocicleta conduzida pelo também denunciado Walter Elizio, e foi o autor dos disparos que ceifaram a vida da vítima.

¹³ Figura como um dos autores do homicídio de Eric Piter apurado no IP 362/2011, conforme fls. 80/92, crime pelo qual foi denunciado junto com Eduardo Freitas. Similarmente, é apontado como autor do homicídio de Jonas Marcelino da Silva, conforme Relatório de Investigação de fl. 18.

¹⁴ Figura como um dos autores da tentativa de duplo homicídio apurada no IP 053-00860/2012, cuja cópia consta de fls.401/420. Na ocasião, a vítima reconheceu Robson, e os ora denunciados Renato José e Rafael Lucas como autores do crime.

¹⁵ Idem ao 14.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

RAFAEL LUCAS MARQUES¹⁶, vulgo "RAFAEL SALÃO", ANDERSON DE MELLO ALBINO, vulgo "PANDA"¹⁷ e WALLACE MARCIO DE OLIVEIRA, vulgo "CANHOTINHO"¹⁸, LUIZ ALEX DE OLIVEIRA SILVEIRA¹⁹, vulgo "LEQUINHO", SIDNEY MODESTO DOS SANTOS²⁰, vulgo "BUZU", WAGNER OLIVEIRA DA SILVA FILHO²¹, vulgo "GUGU"; MAURO FERREIRA ALVES JUNIOR²², vulgo "MAURINHO", integravam a associação na função de "braço armado"

¹⁶ Consoante depoimento de fl. 306, Rafael também figurava como agiota do além de ser reconhecido como um dos autores da tentativa de duplo homicídio apurada no IP 053-00860/2012, como já descrito no item 14.

¹⁷ Apontado como autor da tentativa de homicídio apurada no IP 057.00737/2012, conforme fls. 1148/1150. No ano de 2012 sua prisão teve repercussão, vide fl.1534, pois Anderson era conhecido integrante de grupo de extermínio atuante na Baixada Fluminense. No mesmo sentido, relatório de inteligência de fls. 1538/1541, o qual aponta que Anderson integrava o bando de Amaury Trindade.

¹⁸ O denunciado é apontado como autor da tentativa de homicídio apurada no IP 057.00737/2012, conforme fls. 1148/1150, junto com Anderson de Mello. No ano de 2012 foi preso em operação policial, vide fl.1534, por integrar grupo de extermínio atuante na Baixada Fluminense. No mesmo sentido, relatório de inteligência de fls. 1538/1541, o qual aponta que Wallace integrava o bando de Amaury Trindade.

¹⁹ De acordo com depoimento de fl.306 o denunciado era um dos responsáveis pelo recolhimento do dinheiro da extorsão, além de explorar a prostituição na localidade. Outrossim, é apontado como um dos autores do homicídio perpetrado contra a vítima Ronaldo Melo de Oliveira Santos, apurado no IP 053-03664/2013, conforme fl. 638. No mesmo sentido, "denúncia-anônima" de fls.632/633.

²⁰ Apontado como um dos autores do homicídio de Andrew dos Santos Santana, conforme fl. 358, sendo denunciado pelo aludido crime cujo processo ainda está em curso. O homicídio em tela foi apurado através das investigações realizadas a partir da confecção do RO de nº 053-1022/2012, sendo juntadas suas cópias em fls.322/364 do presente procedimento. Ressalte-se que, conforme se vê na juntada de cópia de Laudo de Exame de confronto de balística, fl.355, a arma utilizada para o crime foi a mesma apreendida com o denunciado Jefferson no Auto de Prisão em Flagrante de nº 053-01273/2012, sendo o proprietário o nacional Amaury. Por fim, importante mencionar que uma das motivações do crime teria sido o suposto envolvimento da vítima com o uso de entorpecentes, conforme se extrai do relatório final da excelentíssima autoridade policial, fl.363-v.

²¹ O denunciado é apontado como autor dos homicídios apurados nos inquéritos 052-041/2010 (denúncia em fl. 272), 589/2008 e 591/2008, estes últimos da 53ªDP.

²² O denunciado é apontado como um dos autores do homicídio de Anderson de Oliveira Luz, crime apurado no IP 320/2011, consoante relatório de investigação, mais precisamente em fl. 11. Mauro é citado no termo de depoimento de fl. 306 como integrante do grupo de Amaury sendo um dos responsáveis pelo recolhimento de taxas de segurança junto com o também denunciado Luiz Alex. O denunciado também figura como autor de lesão corporal e ameaça contra a vítima Elenilson Tavares de Lima, conforme juntada de cópia de Termo Circunstanciado de nº 053-04269/2012, fls.365/376. Frise-se que, ao saber que a vítima compareceu à DP, Mauro foi em busca de Elenilson a fim de cumprir sua promessa de matá-lo, o que não ocorreu, pois a vítima mudou-se do bairro temendo por sua vida, conforme se verifica no termo de declaração de fl. 374/376. Imperioso mencionar o R.O. de nº 053-4420/2012 (fls.377/385), imputando ao denunciado a autoria do crime de porte ilegal de arma de fogo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

da malta sendo apontados como os responsáveis pela prática de homicídios como forma de demonstrar força e poder na região.

III – CONCLUSÃO

Assim agindo, sendo subjetiva e objetivamente típicas as condutas dos denunciados, não havendo qualquer discriminante a justificá-las, estão os denunciados **AMAURY TRINDADE DA SILVA, ROGELSON SANCHES FONTOURA, JEFERSON NASCIMENTO DA SILVA, ANDRE GONZAGA CAETANO, ANDRE SILVA NICODEMUS, TADEU FERREIRA ROCHA, HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA, JAYMESSON DAMASCENO DE ARAUJO, FABIO CAJAIBA DOS SANTOS, EDUARDO FREITAS MACHADO, WALTER ELIZIO DE CARVALHO, ROBSON ROCHA, RENATO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, RAFAEL LUCAS MARQUES, ANDERSON DE MELLO ALBINO, WALLACE MARCIO DE OLIVEIRA, LUIZ ALEX DE OLIVEIRA SILVEIRA, SIDNEY MODESTO DOS SANTOS, WAGNER OLIVEIRA DA SILVA FILHO, e MAURO FERREIRA ALVES JUNIOR,** incurso nas penas do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal²³.

Isto posto, requer o Ministério Público seja recebida a presente denúncia e ordenada a citação dos denunciados para responderem aos termos desta ação penal, sob pena de revelia, esperando ver, ao final, julgada procedente a pretensão punitiva estatal nos termos da capitulação acima.

²³ Redação anterior à Lei 12.850/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria-Geral de Justiça

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

GAECO

Para deporem sobre os fatos ora narrados, requer a notificação/requisição das seguintes pessoas, ouvindo-se as excedentes do número legal como testemunhas do juízo:

Editado

Duque de Caxias, 28 de janeiro de 2019.